



Borges & Krobath
Assessoria Empresarial

**NOVA REGRA: SOCIEDADES
UNIPROFISSIONAIS DEVEM EMITIR NFS-E**

Desde o dia 07 de Agosto as sociedades uniprofissionais localizadas no município de São Paulo e constituídas na forma do artigo 15 da Lei nº 13.701/2003 deverão, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e). O procedimento deve ser seguido independentemente do regime tributário adotado, nos termos da Instrução Normativa SF/Surem nº 7, de 08/05/2017. São sociedades uniprofissionais aquelas cujos profissionais sejam habilitados ao exercício da mesma atividade, tais como advogado, contador, economista, engenheiro, médico, entre outros.

São Paulo, 10 de Outubro de 2017.